



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## LEI Nº 889/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019

*“Altera as alíneas a, b e c do artigo 7.º da Lei n.º 870/2018 de 07 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto no Art. 78, inciso XI, da Lei Orgânica,

**Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º** – Altera as alíneas a, b e c do artigo 7.º da Lei n.º 870/2018 que estimou a Receita e Fixou a Despesa do Orçamento Anual do Município de Luís Eduardo Magalhães para o exercício de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares destinados a reforço de dotações orçamentárias, nos limites e fonte de recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite **100% (cem por cento)** do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43 parágrafo 1º, Inciso I e Parágrafo 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de **100% (cem por cento)** do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43º, parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal, no limite de **50% (cinquenta por cento)** das despesas autorizadas.

**Art. 3º** – Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2019.

  
**OZIEL OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL